

**LEI MUNICIPAL N° 530/2015**

**DATA: 28 de Setembro de 2015**

**SÚMULA: Dispõe sobre o direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar nas creches e escolas, e dá outras providências.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1° - É direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar oferecido às crianças em todas as escolas e creches no município de Feliz Natal.**

**§ 1° - No cardápio que trata o caput deste artigo deverá constar o valor nutricional de cada refeição bem como a quantidade total ofertada em cada unidade educacional.**

**§ 2° - O cardápio mencionado no caput deste artigo deve ficar exposto em local de fácil acesso aos alunos, pais, responsáveis e comunidade.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**